



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
AV. ANTÔNIO RICARDO, 43 - CENTRO - CEP: 63360-000 - AURORA/CE  
CNPJ: 07.978.042/0001-40 - Tel: (88) 3543-1022 - Site: [www.aurora.ce.gov.br](http://www.aurora.ce.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano II - Edição Nº CXVII de 17 de Janeiro de 2022





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXVII de 17 de Janeiro de 2022

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **AVISO DE LICITAÇÃO: 2022.01.13.01-SRP/2022**

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 2022.01.13.01-SRP

### **EXTRATO DE CONTRATO: 2022.01.11.01/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2022.01.01.01

### **EXTRATO DE CONTRATO: 2022.01.11.02/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2022.01.11.02

### **EXTRATO DE CONTRATO: 2022.01.11.03/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2022.01.11.03

### **EXTRATO DE CONTRATO: 2022.01.11.04/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2022.01.11.04

### **EXTRATO DE CONTRATO: 2022.01.11.05/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2022.01.11.05

### **DIÁRIAS: 1701001/2022**

O SENHOR CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORACEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE; ART. 1º - AUTORIZAR O PAGAMENTO DE UMA (01) DIÁRIA

### **DIÁRIAS: 1701002/2022**

O SENHOR CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORACEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE; ART. 1º - AUTORIZAR O PAGAMENTO DE UMA (01) DIÁRIA

### **COVID-19: 170101/2022**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COM A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXVII de 17 de Janeiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PUBLICAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO:  
2022.01.13.01-SRP/2022**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA AVENIDA ANTÔNIO RICARDO, Nº 43- CENTRO - AURORA-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2022, 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.01.13.01-SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, E MÁQUINAS, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) <<http://www.bllcompras.org.br>>. OU PELO O PORTAL DAS LICITAÇÕES: <<http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>>, AURORA/CE, 13 DE JANEIRO DE 2022. FRANCISCO RAMALHO MEIRELES -PREGOEIRO





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXVII de 17 de Janeiro de 2022

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO - PUBLICAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO: 2022.01.11.01/2022**

#### EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO** do município de AURORA/CE torna público o extrato do Contrato Nº 2022.01.11.01, resultante da Contratação Direta, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, e Decreto Nº. 9.412, de 18 de Junho de 2018.:

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.04.122.0041.2.086 - (1500000000)

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2022.

**CONTRATADO(A):** S STANISLAU DA SILVA- ME - CNPJ Nº. 14.579.942/0001-80

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** SAMUEL STANISLAU DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 003.029.163-18

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** JOÃO PAULO PINTO DO NASCIMENTO

**VALOR GLOBAL: R\$: 17.400,00(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

AURORA/CE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO PAULO PINTO DO NASCIMENTO  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria Municipal de Governo e Gestão





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXVII de 17 de Janeiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PUBLICAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO:  
2022.01.11.02/2022**

#### EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de AURORA/CE torna público o extrato do Contrato Nº 2022.01.11.02, resultante da Contratação Direta, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, e Decreto Nº. 9.412, de 18 de Junho de 2018.:

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.12.122.0044.2.011 - (1500100100)

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2022.

**CONTRATADO(A):** S STANISLAU DA SILVA- ME - CNPJ Nº. 14.579.942/0001-80

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** SAMUEL STANISLAU DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 003.029.163-18

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Cícera Edana Tavares Luna

**VALOR GLOBAL: R\$: 17.400,00(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

AURORA/CE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

CÍCERA EDANA TAVARES LUNA  
Ordenadora de Despesas da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXVII de 17 de Janeiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PUBLICAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO: 2022.01.11.03/2022**

#### EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do município de AURORA/CE torna público o extrato do Contrato Nº 2022.01.11.03, resultante da Contratação Direta, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, e Decreto Nº. 9.412, de 18 de Junho de 2018.:

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.08.122.0047.2.030 - (1500000000)

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2022.

**CONTRATADO(A):** S STANISLAU DA SILVA- ME - CNPJ Nº. 14.579.942/0001-80

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** SAMUEL STANISLAU DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 003.029.163-18

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Ana Lúcia Gonçalves de Almeida Benício

**VALOR GLOBAL: R\$: 17.400,00(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

AURORA/CE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

ANA LÚCIA GONÇALVES DE ALMEIDA BENÍCIO  
Ordenadora de Despesas da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXVII de 17 de Janeiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PUBLICAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO: 2022.01.11.04/2022**

#### EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de AURORA/CE torna público o extrato do **Contrato Nº 2022.01.11.04**, resultante da Contratação Direta, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, e Decreto Nº. 9.412, de 18 de Junho de 2018.:

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.10.122.0046.2.060 - (1500100200)

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2022.

**CONTRATADO(A):** S STANISLAU DA SILVA- ME - CNPJ Nº. 14.579.942/0001-80

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** SAMUEL STANISLAU DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 003.029.163-18

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** José Drivaldo de Oliveira

**VALOR GLOBAL: R\$: 17.400,00(DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

AURORA/CE, 11 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ DRIVALDO DE OLIVEIRA  
Ordenador de Despesas da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXVII de 17 de Janeiro de 2022

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO - PUBLICAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO: 2022.01.11.05/2022**

#### EXTRATO DO CONTRATO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO** do município de AURORA/CE torna público o extrato do Contrato Nº 2022.01.11.05, resultante da Contratação Direta, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, e Decreto Nº. 9.412, de 18 de Junho de 2018.:

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.04.122.0041.2.086 - (1500000000)

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CONTAINER METÁLICOS (COLETORES DE LIXO) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO DE AURORA/CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de março de 2022.

**CONTRATADO:** NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA-ME - CNPJ Nº. 40.377.791/0001-98

**ASSINA PELO CONTRATADO:** Nikolas Mikael Andrade Oliveira, inscrita no CPF nº. 062.736.303-21

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOÃO PAULO PINTO DO NASCIMENTO

**VALOR GLOBAL: R\$: 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais)** nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

AURORA/CE, 11 DE JANEIRO DE 2022

JOÃO PAULO PINTO DO NASCIMENTO  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria Municipal de Governo e Gestão







**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**

**EXECUTIVO**

Ano II - Edição Nº CXVII de 17 de Janeiro de 2022

**- PORTARIAS - DIÁRIAS: 1701001/2022**

Portaria n.º 1701001/2022

de 17 de Janeiro de 2022

O Senhor Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Aurora-Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de uma (01) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Motorista Categoria B, o Senhor **José Erilan Evangelista**, para transportar pacientes, no dia 17 de janeiro de 2022, para tratamento no Hospital Geral de Fortaleza, em Fortaleza - CE, o que faz em conformidade com a Lei Municipal nº 239/2016.

**José Sávio do Nascimento**  
Chefe de Gabinete





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**

**EXECUTIVO**

Ano II - Edição Nº CXVII de 17 de Janeiro de 2022

**- PORTARIAS - DIÁRIAS: 1701002/2022**

Portaria n.º 1701002/2022

de 17 de Janeiro de 2022

O Senhor Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Aurora-Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de uma (01) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Motorista Categoria B, o Senhor **João Alves de Brito**, para transportar pacientes, no dia 18 de janeiro de 2022, para tratamento no Hospital Oswaldo Cruz, em Recife - PE, o que faz em conformidade com a Lei Municipal nº 239/2016.

**José Sávio do Nascimento**  
Chefe de Gabinete





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXVII de 17 de Janeiro de 2022

- DECRETOS - COVID-19: 170101/2022

**DECRETO MUNICIPAL Nº 170101/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

***DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COM A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE AURORA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ**, no

uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual do Ceará e na Lei Orgânica do Município de Aurora-CE;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 34513, de 15 de Janeiro de 2022 do Governo do Estado do Ceará que manteve as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

**CONSIDERANDO** que, diante dos números apurados, há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município de Aurora;

**CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início no território aurorense, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas as recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado, no município de Aurora, até o dia 24 de Janeiro de 2022, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente na restrição ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais, bem como no controle da circulação de pessoas nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença.

**Art. 2º.** Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere o art. 1º, deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:

I – restrições ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais;

II - dever especial de confinamento;

III - dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco;

IV - dever especial de permanência domiciliar;

§ 1º, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Aurora consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte, individual ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXVII de 17 de Janeiro de 2022

- - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

**Art. 3º** - Estão autorizadas a funcionar no Território Municipal todas as Atividades Econômicas e Comportamentais, **observado a exigência do passaporte sanitário ou cartão de vacinação como condição de acesso aos estabelecimentos, com exceção para os menores de 12 anos que terão o comparecimento autorizado.**

**§ 1º** - Os restaurantes e os bares poderão funcionar com ocupação de 04 pessoas por mesa e distanciamento de 2m entre as mesas, **observada a regra da exigência do passaporte sanitário ou exigência do cartão de vacinação.**

**§ 2º** - Torneios e campeonatos de futebol poderão acontecer desde que os organizadores protocolarem requerimento solicitando autorização até 48 (quarenta e oito) horas do evento na Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, sendo vedada a presença de plateia, **observada a regra da exigência do passaporte sanitário ou exigência do cartão de vacinação;**

**§ 3º** Fica permitida a realização de vaquejada, bolões de vaquejada, desde que sejam realizadas apenas com os competidores, sem plateia, sem paredões, sem show com bandas ou festas dançantes, **observada a regra da exigência do passaporte sanitário ou exigência do cartão de vacinação.**

**§4º** Fica permitida a realização de eventos e as apresentações artísticas e musicais, desde que respeitem o limite de público de 250 pessoas, **observada a regra da exigência do passaporte sanitário ou exigência do cartão de vacinação**, respeitando-se ainda:

I - A realização de eventos e as apresentações artísticas e musicais só poderão acontecer em locais que seja possível controlar a entrada e saída do público;

II – As apresentações artísticas e musicais, só se darão por meio da venda de ingressos;

III – Os responsáveis pela realização dos eventos e pelas apresentações artísticas e musicais deverão protocolar Requerimento de autorização na Secretaria Municipal de Saúde, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**§ 6º** Fica permitida a realização de eventos corporativos em ambientes fechados ou abertos, desde que limitada à presença de 250 pessoas, **observada a regra da exigência do passaporte sanitário ou exigência do cartão de vacinação.**

**Parágrafo Único** – Durante o funcionamento, os responsáveis pelos estabelecimentos Públicos e Privados deverão:





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXVII de 17 de Janeiro de 2022

- – Exigir o passaporte sanitário ou o cartão de vacinação, disponibilizar o uso de álcool e permitir a entrada apenas daqueles que fazem uso de máscara.
- – **As agências bancárias, correspondentes bancários e lotéricas deverão exigir o passaporte sanitário ou cartão de vacinação**, sob pena de incorrer nas penalidades estabelecida no art. 6º e parágrafos deste Decreto.

**Art. 4º** No Município quanto às atividades de ensino, passam a ser autorizadas nas escolas privadas, aulas presenciais a todas às séries, autorizada a capacidade de 100% (cem por cento) de aluno por sala.

§ 1º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo o estabelecimento de ensino oferecer aos alunos a opção pelo o ensino presencial ou remoto;

§2º As Escolas Públicas Municipais permanecerão adotando o sistema híbrido de ensino.

**Art. 5º** - As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID- 19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º A inobservância do dever estabelecido no “caput”, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 2º Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Art. 6º** - O descumprimento de qualquer norma estabelecida deste decreto implica em:

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no “caput”, deste artigo, será o estabelecimento multado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.

§ 2º Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, e o valor da multa aplicada será multiplicada por três.

§ 3º Suspensas nos termos dos §§ 1º 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida.

§ 4º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora-CE, em 17 de Janeiro de 2022.





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXVII de 17 de Janeiro de 2022

**MARCONE TAVARES DE LUNA**  
PREFEITO





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXVII de 17 de Janeiro de 2022

## EQUIPE DE GOVERNO

**MARCONE TAVARES DE LUNA**

Prefeito(a)

**Ana Lucia Gonçalves de Almeida Benício**



Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

**José Airton Saraiva Calixto**



Secretaria Municipal de Agricultura, Des. Econômico, Rec. Hídricos e M. Ambiente

**Wagner Layb Luna Oliveira**



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**João Bandeira Filho**



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

**José Valdir da Silva**



Secretaria Municipal de Transportes

**Érik Wesley Leite Gonçalves**



Secretaria Municipal da Juventude e Esporte

**Mauro Tavares de Luna**



Secretaria de Governo e Gestão

**João Paulo Pinto do Nascimento**



Secretaria Municipal de Finanças

**Cícera Edana Tavares Luna**



Secretaria Municipal de Educação

**José Drivaldo de Oliveira**



Secretaria Municipal de Saúde

